Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.
Cláudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1407/2004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçu, para o Exercício Financeiro de 2005".

O **Prefeito Municipal de Caçu**, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2005, o Orçamento Geral do Município de Caçu, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 10.485.000,00 (dez milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	**8.572.379,20**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.056.916,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	280.825,41
RECEITA PATRIMONIAL	79.004,66
RECEITA INDUSTRIAL	11.334,84
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.676.058,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	438.238,37
SOMA	**8.572.379,20**

I I – RECEITAS DE CAPITAL	**2.561.748,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	754.035,47
ALIENAÇÃO DE BENS	368.814,49
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.438.898,26
SOMA	**2.561.748,22**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-649.127,42**
TOTAL	**10.485.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	562.200,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	7.307.699,73
TOTAL	**7.869.899,73**

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.00 – FUMDER	95.000,00
04.00 – FUNDEF	1.080.000,00
05.00 – F.M.S	1.184.274,86
06.00 – IMPAS	255.825,41
TOTAL	**2.615.100,27**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**10.485.000,00**

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	562.200,00
02.01 - SETOR JUDICIÁRIO	34.000,00
02.02 – GABINETE DO PREFEITO	324.675,12
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	331.000,00
02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	423.390,60
02.05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	86.000,00
02.06 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES	32.000,00
02.07 – SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00
02.08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.677.763,65
02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.303.678,53
02.10 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	127.000,00
02.11 - SECRETARIA DE SAÚDE	150.000,00
02.12 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	180.000,00
02.13 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	911.005,76
02.14 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES	587.336,07
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.850,00
TOTAL	**7.869.899,73**

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. INDIRETA	
03.01 - FUNDO MUL. DE SESENV. RURAL DE CAÇU	95.000,00
04.01 - FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEF	1.080.000,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU	1.184.274,86
06.01 – INST MUL PREVID E ASSIT SERVIDORES	255.825,41
TOTAL	**2.615.100,27**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**10.485.000,00**

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	562.200,00
02 - JUDICIÁRIA	34.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.111.234,98
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	623.480,69
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	217.525,07
10 – SAÚDE	200.000,00
11 – TRABALHO	70.000,00
12 – EDUCAÇÃO	2.520.000,00
13 – CULTURA	65.000,00
15 – URBANISMO	1.221.509,27
17 - SANEAMENTO	115.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00
20 – AGRICULTURA	86.000,00
22 – INDUSTRIA	117.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	32.000,00
26 – TRANSPORTE	587.336,07
27 - DESPORTO E LAZER	122.763,65
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.850,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**7.869.899,73**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
20 - AGRICULTURA – FUMDER	95.000,00
12 - EDUCAÇÃO – FUNDEF	1.080.000,00
10 – SAÚDE – F.M.S	1.184.274,86
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	255.825,41

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**2.615.100,27**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	***10.485.000,00***

Art. 4º - Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que deverão ser obedecidos a partir do Exercício de 2005.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, porém em 01 de janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 2004.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal